



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 2.341, DE 2023**

**(Do Sr. Marcos Tavares)**

Institui o Dia do Protetor dos Animais no calendário oficial, a ser comemorado no dia 04 de outubro.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023.**

(Do Sr. MARCOS TAVARES)

Institui o Dia do Protetor dos Animais no calendário oficial, a ser comemorado no dia 04 de outubro.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica instituído o Dia do Protetor dos Animais, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da atuação desses agentes na proteção / garantia dos direitos dos animais e promoção de condições de saúde pública.

§ 1º. A celebração oficial desta data ocorrerá anualmente no dia 4 de outubro.

§2º. O Dia do Protetor dos Animais integrará o Calendário Oficial de datas comemorativas.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de um 1 (um) ano atividades que visem resgatar, proteger e cuidar de animais em condições de vulnerabilidade, bem como conscientizar a população sobre a importância de tais ações.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos Protetores dos Animais passam a ser consideradas Serviço de Utilidade Pública.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar ações e promover meios para celebrar o Dia do Protetor dos Animais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2023.

**MARCOS TAVARES**  
**Deputado Federal**  
**PDT-RJ**



\* C D 2 3 7 5 8 5 1 4 5 5 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

**JUSTIFICATIVA**

Como Vereador do Município de Duque de Caxias, apresentei no ano de 2020, projeto de lei que, após aprovado pelo Plenário da Casa de Leis do Município de Duque de Caxias, foi convertido na Lei nº 3.090 de 09 de dezembro de 2020, instituindo o dia 4 de outubro como o Dia dos Protetores dos Animais no Município de Duque de Caxias, incluindo a data comemorativa no calendário oficial.

Replicando em âmbito nacional, a instituição desta data comemorativa tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da atuação desses agentes na proteção / garantia dos direitos dos animais e promoção de condições de saúde pública, reconhecendo este serviço como de utilidade pública.

O trabalho dos Protetores dos animais revela-se um verdadeiro dom e é desenvolvido por eles de forma gratuita, empenhando seu tempo e recursos na proteção e cuidados aos animais.

A tarefa não é fácil e conscientizar a população da importância do trabalho que o protetor de animais vem realizando para tornar a nossa sociedade um lugar melhor para os animais certamente irá refletir positivamente à causa da proteção animal.

Conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2023.

**MARCOS TAVARES**  
**Deputado Federal**  
**PDT-RJ**

Apresentação: 03/05/2023 19:47:13.637 - MESA

PL n.2341/2023

